



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTÓCOLO  
Data: 27/04/2012  
Câmara Municipal Rio Vermelho

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2012.

Lei nº 1.154 de 21 de Maio de 2012

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG A REALIZAR CONVÊNIO JUNTO À PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PENA DE RIO VERMELHO/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a realização de Convênio do Município junto a Paroquia Nossa Senhora da Pena situada no Município de Rio Vermelho/MG e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo do Município de Rio Vermelho/MG, autorizado a celebrar convênio junto a Paroquia Nossa Senhora da Pena, com sede neste Município, objetivando repassar recursos financeiros oriundos do Fundo de Cultura Municipal, para o fim de efetuar a reforma na Igreja Nossa Senhora Do Rosario situada

*Jesus da Consolação Andrade*  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.154, de 21 de maio de 2012, oriunda do Projeto de Lei n.º 12, de 27 de abril de 2012, aprovado na Reunião Ordinária desta data.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE a Lei n.º 1.154/2012.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 21 de maio de 2012.

  
JÊSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE  
Prefeito Municipal